



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONTRATO Nº 005/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, Sr. **Cleodi Claudio Antônio Frabrin**, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.647 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 513.822.619-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por sua procuradora, Emerson Walter Dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25637.734-0-SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitatório nº 003/2017, Inexigibilidade nº. 001/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** - Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº **003/2017** e tem como objeto o fornecimento, em favor da **CONTRATANTE**, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Virtual; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências para os alunos do 4º e 8º anos do Ensino Fundamental contemplados com o Aprende Brasil, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 2º. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

§ 3º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a CONTRATADA comunicará e enviará à CONTRATANTE amostras do material para análise e aceitação.

## **II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 2ª** - O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, Ambiente Virtual; sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Virtual, do Sistema de Gestão das Informações Educacionais e da Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem no diagnóstico da situação educacional, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2017, por série/ano, é a seguinte:

<b>NÍVEL</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>QUANTIDADE BIMESTRAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
Educação Infantil	G3**	50	100
	G4	60	240
	G5	70	280
Ensino Fundamental I	1º Ano	75	300
	2º Ano	80	320
	3º Ano	65	260
	4º Ano	80	320
	5º Ano	90	360
Ensino Fundamental II	6º Ano	85	340
	7º Ano	70	280
	8º Ano	85	340
	9º Ano	95	380



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

<b>TOTAL</b>	905	3520
--------------	-----	------

\* Material anual

\*\* Material semestral.

### III - DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA 3ª** - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

<b>BIMESTRE</b>	<b>PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>
1º Bimestre	16/01/2017 a 24/03/2017
2º Bimestre	06/03/2017 a 05/05/2017
3º Bimestre	15/05/2017 a 28/07/2017
4º Bimestre	07/08/2017 a 20/10/2017

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

### IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA 4ª** – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira e, após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º. As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º. Os materiais deverão ser entregues em caixas separadas por unidade escolar, de acordo com os pedidos. Nas escolas urbanas, EMP Amélia Poletto Hepp e CEI Passinho Inicial, os materiais devem ser entregues nos endereços indicados:

- EMP Amélia Poletto Hepp – Rua Boa Vista, número 400, Centro, Piratuba, SC, CEP 89667-000;
- CEI Passinho Inicial – Rua São Joaquim, s/n, Bairro Balneário, Piratuba, SC, CEP 89667-000.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

§ 3º. No caso de unidades escolares rurais, Escola Reunida Zonalta, EBM Marechal Câmara e ERP Rodolfo Holeveger, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

**V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA 5ª** - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

**VI - DO PREÇO**

**CLÁUSULA 6ª** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

<b>NÍVEL</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>PREÇO ANUAL DA COLEÇÃO POR ALUNO (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO (R\$)</b>
Educação Infantil	G3	353,08	63.554,40
	G4		
	G5		
Ensino Fundamental I	1º Ano	372,28	27.921,00
	2º Ano	372,28	117.268,20
	3º Ano		
	4º Ano		
	5º Ano		
Ensino Fundamental II	6º Ano	394,68	132.217,80
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		
<b>Total Anual do Município</b>		<b>905 Alunos</b>	<b>340.961,40</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 340.961,40 (trezentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** para a execução no ano letivo de 2017.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.

## **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 7ª** - As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2017:

- 07.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00 (35/2017);
- 07.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00 (36/2017);
- 07.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00 (37/2017);
- 07.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00 (47/2017).
- 07.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00 (48/2017).

## **VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 8ª** - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

**(a)** fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento licitatório nº **03/2017**, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

**(b)** manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

**(c)** fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

**(d)** responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

**(e)** desenvolver, mediante Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, um diagnóstico da situação educacional.

## **IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA 9ª** - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

(d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

(e) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

**X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA 10ª** - A vigência do futuro Contrato será até 31 de dezembro de 2017, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**XI - DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA 11ª** - Os valores constantes deste Contrato não sofrerão reajuste. Em caso de prorrogação do contrato a cada ano os reajustes será usado a base do IGP (Índice geral de Preços) media acumulado dos últimos 12 meses.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 12ª** - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**Parágrafo Único** - Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Cursos de Metodologia	<b>68 horas</b>
Assessoria Pedagógica e Atendimentos para Equipes Docente e Técnica	<b>12 horas</b>
<b>TOTAL ANUAL DE CURSOS E ATENDIMENTOS</b>	<b>80 HORAS</b>

**CLÁUSULA 13ª** - Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas individuais, aos usuários nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Virtual.

**CLÁUSULA 14ª** - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

### **XIII - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 15ª** - Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **XIV - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 16ª** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

### **XV - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA 17ª** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

**XVI - DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª** - As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

**XVII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA 19ª** - O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Piratuba, 10 de janeiro de 2017.

**CLEODI CLAUDIO ANTONIO FABRIN**  
Secretário Municipal de Educação e  
Esportes  
**CONTRATANTE**

**EMERSON WALTER DOS SANTOS**  
Procurador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: